



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1038-A/74 - de 07 de Outubro de 1974.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a proceder à doação do imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ali ser construído um Centro Esportivo.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, / Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo de Álvares Machado autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de terras de propriedade Municipal assim descrita e confrontada:

Área de terras, medindo 30.000m²., situada à Rua Monsenhor Nakamura, nesta cidade de Álvares Machado, e acha-se compreendida dentro das medidas e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Monsenhor Nakamura, ex-Avenida da Saudade, onde mede duzentos (200) metros; pelo lado direito / divide com a área restante dos desapropriados ITARO HOSHIBA e mulher, onde mede cento e cinquenta (150) metros; pelo lado / esquerdo divide com terrenos da Companhia Elétrica Caiuá e com área restante dos desapropriados Antonio Eiti Hoshiba e sua mulher, onde mede cento e cinquenta (150) metros; e pelo / fundo divide com área restante dos desapropriados, onde mede duzentos (200) metros; imóvel esse inscrito conforme Escritura lavrada no REGISTRO CIVIL E NOTAS, do Distrito e Município de Álvares Machado, Livro Nº 43 - Folha 230.

Artigo 2º -

cação.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 07 de Outubro de 1974.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário